Lei nº. 1.658, de 16 de Junho de 2006.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **LOTE 07 (sete), da Quadra BB-2**, localizado no Loteamento Parque Residencial Presidente Médici, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO:

DOUGLAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, *comerciante, portador do* RG. 1.279.017-SDS-PE e CPF Nº 172.185.004-04, *residente à* Rua Nelson Meireles de Castro, nº 159, bairro Boa Vista, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 450,00 m².

III - CONFRONTAÇÕES:

NORTE: fundos para o Lote nº 03, da mesma Quadra;
SUL: com a Rua Projetada;
LESTE: com o Lote nº 08, da mesma Quadra;
OESTE: com o Lote nº 06, da mesma Quadra;

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser *negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado* ou seus herdeiros;

Art. 3º O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da *Publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão* da mesma;

Art. 4º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no *prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área* descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º A presente doação será por necessidade e assistência social, na forma da lei.

Art 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **77 anos de Emancipação Política,** em 16 de junho de 2006.

João Mendonça

- Prefeito -

AFA.